

LEI MUNICIPAL N.º 1279/2024

De 22 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
RECEBIDO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

L E I:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos profissionais de saúde, efetivos e contratados, no âmbito da administração pública, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores, praticados no exercício de 2024, com reflexos no mês de abril deste mesmo ano.

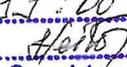
**Art. 2º** - Excetuam-se do presente reajuste os servidores que tenham sido contemplados com o reajuste do salário mínimo vigente; servidores comissionados; agente de endemias; agentes de saúde; terapeutas ocupacionais; fonoaudiólogos, auxiliares e técnicos de saúde bucal, tendo em vista que os referidos servidores possuem reajuste salarial definidos em legislação própria;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 22 de março de 2024.

  
MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
RECEBIDO  
Em 22 de 03 de 2024  
A: 11.00 hs  
  
Servidor